



## SELEÇÃO DE ALUNOS ESTRANGEIROS – ANO 2024

Em relação ao processo seletivo de alunos estrangeiros para ingresso nos cursos de Mestrado e Doutorado do PPGE/UFBA no ano 2024, a Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Economia da UFBA, DECIDIU:

- 1) Homologar os pareceres da comissão de seleção com as seguintes decisões:
  - a. **Deferir** os pedidos de ingresso dos candidatos **Margaret Ann Holland** e **Mauricio Caviedes Pinilla** no Curso de Mestrado em Economia do PPGE/UFBA pela Área 01 – Desenvolvimento Econômico.
  - b. **Deferir** o pedido de ingresso do candidato **Jenito Abreu João Faustino** no Curso de Doutorado em Economia do PPGE/UFBA pela Área 01- Desenvolvimento Econômico.
  
- 2) Homologar o resultado final da seleção de alunos estrangeiros, conforme segue:

CANDIDATO	CURSO	RESULTADO
Margaret Ann Holland	Mestrado / Área 01	<b>Selecionada</b>
Mauricio Caviedes Pinilla	Mestrado / Área 01	<b>Selecionado</b>
Jenito Abreu João Faustino	Doutorado / Área 01	<b>Selecionado</b>

- 3) Convocar os candidatos selecionados a encaminhar a documentação abaixo informada para o e-mail [ppge@ufba.br](mailto:ppge@ufba.br), até o dia **10/01/2024**:
  - I. Cadastro de Alunos para Matrícula, devidamente preenchido, com foto 3X4;
  - II. Diploma de graduação (frente e verso);
  - III. Diploma de mestrado (frente e verso) – *apenas para candidatos ao doutorado*;
  - IV. Histórico Escolar com notas;
  - V. Documento de identificação com foto, válido em todo o território nacional;
  - VI. CPF (se possuir);



**Universidade Federal da Bahia**  
Faculdade de Economia  
Programa de Pós-Graduação em Economia  
Mestrado e Doutorado em Economia

---

- VII. RNE/ RNM/ Proccolo de Registro da Polícia Federal (no caso de candidato estrangeiro, cédula de identidade expedida pela Polícia Federal);
  - VIII. Passaporte com visto temporário de estudante dentro da validade;
  - IX. Comprovação de fonte de financiamento para realização dos estudos.
- 
- a) Quando se tratar de aluno estrangeiro, o certificado de conclusão, o diploma de graduação ou de pós-graduação e o histórico escolar ou equivalente deverão estar acompanhados de tradução oficial. Para os países não signatários da Convenção de Haia, os documentos deverão apresentar a autenticação pela autoridade consular brasileira no país onde o documento foi emitido ou apostilamento outorgado pela autoridade consular do país emitente do documento. (Redação dada pela Resolução nº 03/2017).
  - b) Os documentos devem ser salvos em um único arquivo, em formato pdf, estar nítidos e nomeados com o curso e o nome do aluno (Ex: Mestrado – Fulano).

Salvador, 07 de dezembro de 2023.

Paulo Antônio de Freitas Balanco  
Coordenador do PPGE/UFBA